



Notificação Prévia nº CM-004/2016

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica.

Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autor: Vereador Adair Otaviano

Proposição: Emenda Mod. nº CM-007//2016, oferecida ao PLO EM-011/2015

Consultoria Jurídica: CONJUR

Óbice/Observação:

Esta Consultoria no uso de suas atribuições, notifica Vossa Excelência de que a proposição em tela não poderá prosperar, pois, as normas regimentais estão aqui afetadas.

A proposta de Emenda, analisada, resta gravado de inconstitucionalidade formal por desrespeitar o regimento desta Casa Legislativa, em especial a Seção III - Da Prejudicialidade, em seu artigo 262, I, III e V, *verbis*:

“Art. 262. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa Ordinária;

III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;

V - a emenda ou a subemenda de matéria idêntica a outra aprovada ou rejeitada;”

Pelo exposto, conclui-se não obstante a nobreza da iniciativa, chamamos a atenção desta Casa no sentido de que a Emenda Modificativa de nº CM-007/2016, não poderia, em hipótese alguma, ter sido recebida, tão pouco distribuída a esta Consultoria para emissão de pareceres, haja vista estar na sua totalidade, prejudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Assim sendo, é o presente para orientar o Autor da Proposição que retire a sua intenção protocolizada.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para maiores esclarecimentos.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 22 de Fevereiro de 2016.

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG 66.289

Recibos:

AUTOR(a): _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

DILEGIS: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____